



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

41

PORTARIA DE ORDEM NÚMERO 5/2021

REVOGA A PORTARIA DE ORDEM Nº 12/2020 QUE REGULAMENTOU A JORNADA DE TRABALHO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA DURANTE O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, edita a presente Portaria de Ordem:

Art. 1º. Fica revogada a Portaria de Ordem nº 12, do dia 29 de maio de 2020, a partir do dia 2 de agosto de 2021 e determina aos servidores o retorno da jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias, exceto aos que se enquadram na jornada de 12x36, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único - Os servidores deverão observar os seguintes critérios:

- i. Uso obrigatório de máscara facial;
- ii. Ficará vedada a entrada e/ou permanência de quaisquer pessoas sem máscara nas dependências da Câmara;
- iii. Manter o distanciamento mínimo de 1 metro;
- iv. Não será permitido nenhum tipo de aglomeração de pessoas no recinto da Edilidade;
- v. Os servidores, assessores, vereadores e estagiários que apresentarem sintomas compatíveis com infecção de COVID-19; deverão comunicar imediatamente a Diretoria Geral da Câmara para as providências cabíveis;
- vi. Os servidores que estão realizando suas atividades na modalidade home office ou teletrabalho deverão retornar ao trabalho presencial, após 15 dias da aplicação da 2ª dose do imunizante contra a COVID-19.

Art. 2º. Esta Portaria de Ordem entra em vigor na data de sua publicação ficando suspensas as disposições em contrário durante a sua vigência.

Câmara Municipal de Marília, em 27 de julho de 2021.


Marcos Santana Rezende
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa "Dr. José Cunha de Oliveira", da Câmara Municipal de Marília, em 27 de julho de 2021.


Carla Fernanda Vasques Farinazzi
Diretor Geral Legislativo